



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2015, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, celebrado entre as partes em 18/12/2015, tendo como importe o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	01	MÊS	55.000,00	55.000,00
TOTAL					55.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1259

Página 37 / 047

Extrato Contrato nº 149/2016/GP. Pregão nº 60/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e Procomp Soluções em Tecnologia Ltda–EPP. **OBJETO:** A contratação de empresa para aquisição e instalação de servidor de rede, switch gerenciável, nobreak, rack para instalação e Licença do Sistema Operacional Windows 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R\$ 59.141,00. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** A contratada deverá realizar a entrega e instalação do objeto em até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, localizado na Rua Paraná, 340, centro, em Pato Branco–PR. **VIGÊNCIA:** Ser de 90 dias contados da sua assinatura. **PAGAMENTO:** Será efetuado em até 15 dias após a entrega e instalação dos equipamentos mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. **DOT. ORÇ:** 1012200432.117.000–Secretaria Municipal de Saúde–4490.5200. Fonte 303 (564–3652). Reserva de Saldo nº 7296. **GESTOR:** O Diretor do departamento de Controle Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Pato Branco, 19 de dezembro de 2016. Augustinho Zucchi – Prefeito. Andreia de Oliveira Melo–Representante Legal.

Cod214852

Extrato Contrato nº 151/2016/GP.
Inexigibilidade nº 35/2016.

PARTES: Município de Pato Branco e GUARDA E PIMENTEL LTDA–ME. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Técnico Especializado mensal do utilitário OMNE 3 (Filtro de conteúdo web que gerencia e controla o uso da internet em ambiente corporativo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Administração e Finanças. **VALOR:** R\$ 6.000,00. **PRAZO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal junto a Central de Processamento de dados, sito à Rua Caramuru, nº 271, ou através de conexão remota diretamente no servidor do OMNE, devendo ser iniciados em até cinco dias após solicitação formal através da Nota de Empenho. **VIGÊNCIA:** Ser de 12 meses, contados da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a certificação de Execução dos Serviços pelo gestor do contrato. **DOT. ORÇ:** 05.02.04.12300112.216.00 – Secretaria de Administração e Finanças – Departamento Administrativo e Financeiro – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (151-2428) Reserva 7378. **GESTOR DO CONTRATO:** O Coordenador da Central de Processamento de Dados. Pato Branco, 22 de dezembro de 2016. Augustinho Zucchi – Prefeito. Ricardo Luis Pimentel–Representante Legal.

Cod215663

PLANALTO

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2015, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., neste ato representada por seu administrador Sr. OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, celebrado entre as partes em 18/12/2015, tendo como importe o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	01	MÊS	55.000,00	55.000,00
TOTAL					55.000,00

M D

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 26 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1259

Página 38 / 047

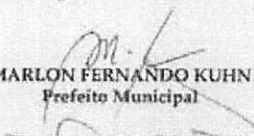
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

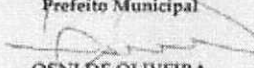
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 266/2015, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

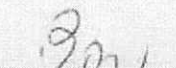
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUÍZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Cod215621

PRANCHITA

PREFEITURA

DECRETO Nº 112/2016

DECLARA INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS BENS QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A EXCLUSÃO DOS MESMOS DOS REGISTROS ANALÍTICOS DE QUE TRATA O ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MARCOS MICHELON, Prefeito Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando o Termo de Vistoria 02/2016 datado em 22 de Dezembro de 2016 e da Declaração de Inservibilidade 02/2016 de bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, estes ficam considerados inservíveis ou obsoletos, não podendo serem mais utilizados e que seus custos de recuperação serão superiores ao valor de mercado do bem restaurado e que o Balanço Patrimonial deverá refletir a exata situação dos bens do município:

D E C R E T A:

Artigo 1º: São declarados de insubsistência ativa, por serem inservíveis ou obsoletos, os seguintes bens patrimoniais da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Administração Direta:

	Nº da Plaqueta	Descrição do Objeto
1	930	Impressora HP DESKJET
2	929	Computador
3	1729	Antena Parabólica
4	1713	Ventilador
5	1717	Ventilador
6	3200	Notebook
7	2012	Computador Completo com processador 3000
8	36	Mesa para telefone
9	2377	Ventilador
10	2378	Ventilador
11	1584	Quadro Negro
12	1997	Cadeira em Tecido
13	80	Cadeira
14	371	Balcão com Pia
15	216	Microcomputador
16	2385	Ventilador
17	1752	Pia com bacia em Inox
18	2359	Cadeira
19	1583	Geladeira
20	1511	Armário com pia em inox
21	33	Circular de ar
22	442	Nobreak
23	613	Computador AMD ATHLON XP 2.4
24	595	Computador AMD CPU 2.13 HD 40
25	1904	Computador Completo PENTIUM 4
26	1567	Computador AMD
27	2382	Ventilador
28	474	Armário
29	1665	Cadeira em Corvím Preto
30	1530	Rádio CD
31	1566	Impressora HP 1160
32	1508	Monitor
33	1609	Monitor
34	926	Mimeógrafo
35	1506	Monitor
36	1562	Mesa para Recepção
37	321	Estabilizador de Voltagem Stabline 1000 BMI
38	1623	Máquina Calculadora SHARP EL 1801
39	202	Escrivaninha
40	269	Cadeira Odontológica
41	959	Cadeira
42	1505	Computador
42	4276	Grampeador
43	3586	Saldo de Bem Imóvel

Artigo 2º: Os bens constantes do artigo anterior serão recolhidos pela Empresa A. M. B. LOGÍSTICA REVERSA E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.

Artigo 3º: Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste decreto os quais faziam parte do rol patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA.

Artigo 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 23 de Dezembro de 2016.

MARCOS MICHELON - PREFEITO MUNICIPAL

Cod215672



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Procurador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.706.425-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 555.376.349-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 606, Município de Planalto, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames	12	MÊS	55.000,00	660.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				660.000,00

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), totalizando a importância de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Rua Paraná, nº 1568, no município de Planalto, PR.
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;
- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de janeiro/2016 e término previsto para dezembro/2016.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2016**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN


EDEMIR PERICO


OSNI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2015

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	12	MÊS	55.000,00	660.000,00
TOTAL					660.000,00

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº 75.981.290/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000


FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de janeiro/2016 e término previsto para dezembro/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR TOTAL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2015**

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	12	MÊS		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000


FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início previsto para o mês de janeiro/2016 e término previsto para dezembro/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015


DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 17 de dezembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

De acordo com a informação contida no ofício, de 14/12/2015, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000

O processo pertinente a prestação dos serviços dar-se-á sob **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de dezembro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 15/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de dezembro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de dezembro de 2015

DE: Edemir Perico - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência. Conforme Plano de Trabalho em Anexo.	12	MÊS	55.000,00	660.000,00
TOTAL					660.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretario de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 INEXIGIBILIDADE Nº/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e o, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros	12	MÊS	55.000,00	660.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				660.000,00

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, totalizando a importância de **R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1840	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000303
1841	09.126.10.302.1001-2063	0.1.00.000000

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Rua Paraná, nº 1568, no município de Planalto, PR.
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;
- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de janeiro/2016 e término previsto para dezembro/2016.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2016**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MARLON FERNANDO KUHN

EDEMIR PERICO

OSNI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

As minutas da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido na Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.290/0001-09

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1568, Centro

FONE: 46 3555-1143

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015

NOME: OSNI DE OLIVEIRA

RG/CPF: 3.706.425-4/555.376.349-53

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ Nº: 75.981.290/0001-09

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1568, Centro FONE: 46 3555-1143

MUNICÍPIO: Planalto

ESTADO: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 18 de dezembro de 2015

NOME: OSNI DE OLIVEIRA

RG/CPF: 3.706.425-4/555.376.349-53

CARGO: Administrador

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1005

Página 300 / 334

PÉROLA DO OESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 102 / 2015

SUMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 945/14 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotações no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) no orçamento - Programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DIVISÃO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.004	Administração Geral		
3.3.90.47.00.00.00.00-1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art. 1º ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DIVISÃO DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO		
04.122.0003.2.004	Administração Geral		
3.90.39.00.00.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	5.000,00
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, o anexo da Lei nº 892/2013 - LDO 2014, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.


ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

Cod:199451

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2015.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de apoio a pacientes encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas da Capital do Estado do Paraná, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes do município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - PR.

CONTRATADA: LEILA APARECIDA DA ROCHA ME.

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 32/2015 realizado na data de 14/12/2015.

VALOR TOTAL: O valor por diária de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais totalizando o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: até 20/12/2016 a contar da data de sua assinatura.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2015.

Alcir Valentin Pigozo

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DO OESTE

CNPJ: 75.824.290/0001-69
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 290
C.E.P.: 89740-000 - Pérola D'Oeste - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 32/2015 - PR

Processo Administrativo: 51/2015
Processo de Licitação: 81/2015
Data do Processo: 01/12/2015

Folha: 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALCIR VALENTIN PIGOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 6.898/03 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo assinado pelo Propositor e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 51/2015
b) Licitação Nr.: 32/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/12/2015
e) Data da Adjudicação: 21/12/2015 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de apoio a pacientes encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas da Capital do Estado do Paraná, incluindo hospedagem, alimentação e transporte.

g) Fornecedores e seus Vencedores	Cidade do Item	Margem Dedicada (%)	(em Reais R\$) Total dos Itens
- 005461 - LEILA APARECIDA DA ROCHA - ME	1	0,0000	39.000,00
	1		39.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.012.3.3.90.32.00.00.00 (167)

Pérola D'Oeste, 21 de Dezembro de 2015

ALCIR VALENTIN PIGOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Cod:199451

PLANALTO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curtagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.

VALOR TOTAL: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início previsto para o mês de janeiro/2016 e término previsto para dezembro/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 22 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1005

Página 301 / 334

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

EMPRESA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

DATA: 18 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 1064 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Instituto Proe.

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

VALOR TOTAL: R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente: EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para a contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

2. Empresa Participante:

2.1 INSTITUTO PROE.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 INSTITUTO PROE, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 06.993.363/0001-51, com sua sede social à Rua Basílio Saultchuk, 388, Centro, Município de Maringá, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

4. Data de Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 083/2015 de 03 de dezembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 17 de dezembro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2015

LUIZ CARLOS BONI

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 083/2015, lavrada em 17 de dezembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalização de bolsas de estágio remunerado de estudantes regularmente matriculados em instituição pública e particulares de séries finais do ensino fundamental e ensino médio, com recrutamento seleção, contratação, renovação, pagamento e desligamento.

EMPRESA: Instituto Proe

VALOR TOTAL: R\$ 461.665,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 21 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 1064 22

PRANCHITA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 02/2015, toma público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, as seguintes empresas:

CHIARADIA E SBARDELLOTTA LTDA-ME, CNPJ Nº 13.004.460/0001-00, vencedora dos itens 03, 05-10, 12-14, 16-18, 21, 32, 35, 39, 41-44, 46, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 60, 63, 64, 66-68, 71-82 e 84-87 lote 01, totalizando o valor de R\$ 37.842,00 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais);

ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA-ME, CNPJ Nº 02.995.568/0001-15, vencedora dos itens 15, 20, 47 e 83 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.846,40 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

IVONETE I. PALUDO BURDET-ME, CNPJ Nº 05.912.536/0001-05, vencedora dos itens 11 e 65 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.167,00 (um mil, cento e oitenta e sete reais);

MARCELO JOSUE ROEHRIS - ME, CNPJ Nº 17.453.147/0001-30, vencedora dos itens 01, 04, 36, 52 e 70 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.551,50 (um mil, quinhentos e cinquenta e um e reais e cinquenta centavos);

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ Nº 03.958.284/0001-11, vencedora dos itens 02, 19, 27-31, 33, 34, 38, 40, 45, 50, 51, 53, 56, 59, 62, 69 e 88 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 7.947,40 (sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

TRISTACCI E TRISTACCI LTDA - ME, CNPJ Nº 00.802.136/0001-15, vencedora dos itens 22-26, 37 e 61, totalizando o valor de R\$ 48.961,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais).

Pranchita, 18 de dezembro de 2015.

Antônio Joel Padilha

Pregoeiro

Cod 1064 27

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2015.

CONTRATADO: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ Nº 20.590.555/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.889,41 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
1730	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2015.

CONTRATADO: ALTHIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP.

CNPJ Nº 13.971.092/0001-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2015.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.886,14 (onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta de despesa	Natureza da despesa	Fonte de recurso
1730	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%).

Pranchita, 21 de dezembro de 2015.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal